



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 09 de novembro de 2023

Ano VII, N° 1694

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO N° 3295, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023. CONFERE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES DETENTORES DO CARGO DE ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS, INTEGRANTE DA CARREIRA DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO DE SOBRAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.689, de 17 de novembro de 2017, que criou o cargo de Analista de Políticas Públicas Sociais e a carreira de Especialista em Políticas Públicas Sociais; CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 3.277, de 16 de outubro de 2023, republicado no Diário Oficial do Município de n° 1682, de 20 de outubro de 2023, que estabelece os critérios para desenvolvimento na carreira; CONSIDERANDO o disposto no art. 4° do referido Decreto, que trata sobre o direito de revisão dos servidores não contemplados com a progressão na carreira; CONSIDERANDO o teor dos processos administrativos n° P277601/2023 e P277067/2023, que dispõem acerca da solicitação de revisão realizada por servidores ocupantes do cargo de Analista de Políticas Públicas Sociais não contemplados com a progressão funcional; DECRETA: Art. 1° Fica conferida a progressão na carreira de Especialista em Políticas Públicas Sociais, nos termos dos artigos 7°, 8° e 9° da Lei Municipal n° 1.689/2017, aos servidores detentores do cargo de Analista de Políticas Públicas Sociais listados no Anexo Único deste normativo, que atenderam a todos os requisitos previstos no Decreto n° 3.277/2023. Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos conforme período de referência constante no Anexo Único. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 3295, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023				
RELAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS CONTEMPLADOS COM A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				
SERVIDOR	MATRÍCULA	DE	PARA	PERÍODO DE REFERÊNCIA
FELIPE HENRIQUE PORFIRIO SILVA	28422	Clas. I Ref. 01	Clas. I Ref. 02	03.06.2022
FRANCISCO CARLOS JUSTINO DE ORLANDA	28418	Clas. I Ref. 01	Clas. I Ref. 02	03.06.2022
RAFAELA MARQUES FERREIRA	28420	Clas. I Ref. 01	Clas. I Ref. 02	03.06.2022
ROBERTH JULIANO BRAGA AGUIAR	28421	Clas. I Ref. 01	Clas. I Ref. 02	03.06.2022
SERVIDOR	MATRÍCULA	DE	PARA	PERÍODO DE REFERÊNCIA
CINTIA MARIA VASCONCELOS DE ASSIS	29937	Clas. I Ref. 01	Clas. I Ref. 02	07.01.2023
FRANCISCO JOCILANO MARQUES SILVA	30221	Clas. I Ref. 01	Clas. I Ref. 02	04.02.2023
GABRIELA LIMA DE ANDRADE	30220	Clas. I Ref. 01	Clas. I Ref. 02	04.02.2023
NAYARA GLANDINE PEREIRA DE SOUZA	30222	Clas. I Ref. 01	Clas. I Ref. 02	04.02.2023
RAFAELLA STORCH XAVIER LIRA CORREIA	30217	Clas. I Ref. 01	Clas. I Ref. 02	04.02.2023
TANNA ROMÃO SILVA	30224	Clas. I Ref. 01	Clas. I Ref. 02	04.02.2023
FELIPE HENRIQUE PORFIRIO SILVA	28422	Clas. I Ref. 02	Clas. I Ref. 03	03.06.2023
FRANCISCO CARLOS JUSTINO DE ORLANDA	28418	Clas. I Ref. 02	Clas. I Ref. 03	03.06.2023
RAFAELA MARQUES FERREIRA	28420	Clas. I Ref. 02	Clas. I Ref. 03	03.06.2023
ROBERTH JULIANO BRAGA AGUIAR	28421	Clas. I Ref. 02	Clas. I Ref. 03	03.06.2023

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO N° 515/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear GYSELLE UCHOA ROCHA BARROS, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Educação Permanente, da COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de novembro de 2023. IVO FERREIRA GOMES -**

**PREFEITO DE SOBRAL - ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**ATO N° 517/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear MORGANAREGINA PONTE MONTE, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Articulação Comunitária e Intersetorial de Políticas de Cidadania, da COORDENADORIA DE CIDADANIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de novembro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ATO N° 1055/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto n° 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ANA GERUSIA SOUZA RIBEIRO GURGEL, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Educação Permanente, da COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 08 de novembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**ATO N° 1056/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto n° 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido SUELEM DIAS MONTEIRO OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4, Simbologia AMS-4, da Célula de Atenção à Saúde da Mulher, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 07 de novembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO N° P259248/2023. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE23021 - SME (SRP) (BB N° 1024396). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 23/11/2023 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios II, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4° andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 08/11/2023. APREGOEIRA - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO N° P251878/2023. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE23006 - AMA (SRP) (BB N° 1025950).**



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**SECRETARIADO**

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Letícia Reichel dos Santos  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

**AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA:** 23/11/2023 às 09:00h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material elétrico, acondicionamento e embalagem, ferramentas, EPI, parafusos e buchas e materiais diversos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. **FONE:** (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 08/11/2023. **O PREGOEIRO - EVANDRO DE SALES SOUZA.**

**AVISO DE SUSPENSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº TP23012-SME DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, INICIADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 09 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carliane da Silva. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23012-SME. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, PÂNICO E GÁS GLP E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA PAGOS COM RECURSOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23012-SME. Para a referida licitação credenciaram-se as seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ
1. SOBRAL GARDEN LTDA	05.352.736/0001-42
2. R S M PESSOA LTDA	33.159.524/0001-89

As empresas SOBRAL GARDEN LTDA e R S M PESSOA LTDA apenas enviaram seus envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União e constatou-se que as empresas estão aptas a participarem do Processo Licitatório, no que tange a consulta no TCU - Licitantes Inidôneos, CNJ/CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e o CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Em seguida a comissão rubricou os documentos de habilitação do envelope “A” e os lacres do envelope “B” que ficaram sob a guarda desta comissão. A Comissão Permanente de Licitação suspendeu a presente sessão, para à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista dos documentos de habilitação pela comissão, e do acervo técnico pela comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através da portaria nº 123/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 1662 de 20 de setembro de 2023. Após a análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira, da qualificação trabalhista pela comissão e do acervo técnico pela comissão técnica especial (SEINFRA), será feita nova ata com o resultado da fase de habilitação e encaminhada via e-mail para as referidas empresas participantes, o qual será oportunizado o prazo para interposição de recursos e contrarrazões. Sem

mais registros, foi dada por encerrada a sessão, sendo a presente ata lavrada por Antônia Carliane da Silva e assinada pela Presidente Karmelina Marjorie Nogueira Barroso e pelo membro da Comissão Edson Luís Lopes Andrade. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P238841/2023.** A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos Nº 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021, 102/2022, 668/2023 e 669/2023 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23008 - SME (SRP) (BB Nº 997145). **OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços de transporte escolar - Regional III (Baracho, Bonfim, Jaibaras, Jordão, Rafael Arruda e Torto), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 06/11/2023 e homologado em 07/11/2023. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 09/11/2023. O PREGOEIRO - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.**

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE23008 - SME									
ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	V.L.B. TRANSPORTES LTDA	KM	20.160	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA BARACHO I ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR. MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES. AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO A DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.	6,40	278.812,80	169.344,00	109.468,80	39,26%
2	I BEBERIA DA COSTA TRANSPORTES	KM	24.192	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA BINIM I ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR. ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO A DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.	8,30	362.880,00	206.793,60	162.086,40	44,67%
3	J & A CONSTRUCOES, COMERCIO DE LOCACAO DE VEICULOS	KM	24.192	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA TABARAS I ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR. ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO A DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.	8,00	362.880,00	193.536,00	169.344,00	46,77%
4	R V DE S FERNANDES	KM	20.160	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA JORDÃO I ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR. VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES. AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO A DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.	7,20	262.080,00	145.152,00	116.928,00	44,62%
5	FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE	KM	76.032	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA RAFAEL ARRUDA I ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR. ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO A DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.	4,95	1.115.589,44	376.556,40	739.033,04	66,26%
6	FRANCISCO ROBERTO DE AGUIAR TRANSPORTES	KM	44.352	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA RAFAEL ARRUDA II ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR. ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO A DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.	5,00	465.280,00	221.706,00	443.574,00	66,77%
7	FRANCISCO ROBERTO DE AGUIAR TRANSPORTES	KM	38.016	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA RAFAEL ARRUDA III ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR. ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO A DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.	5,55	557.694,72	210.988,80	346.705,92	62,17%
8	FRACASSADO	KM	19.008	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA RAFAEL ARRUDA IV ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR. ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO A DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.	-	278.847,36	-	278.847,36	0,00%
9	J & A CONSTRUCOES, COMERCIO DE LOCACAO DE VEICULOS	KM	20.448	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA TORTO I ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR. ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO A DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.	9,97	306.720,00	203.866,56	102.853,44	33,53%
10	J & A CONSTRUCOES, COMERCIO DE LOCACAO DE VEICULOS	KM	20.448	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA TORTO II ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR. ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO A DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.	9,50	306.720,00	194.256,00	112.464,00	36,77%
11	TRANSSALI LOCACOES E SERVICOS LTDA	KM	20.448	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA TORTO III ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR. ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO A DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.	8,98	299.972,16	183.622,04	116.349,12	38,79%
12	TRANSSALI LOCACOES E SERVICOS LTDA	KM	29.088	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA TORTO IV ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR. ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO A DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.	8,98	460.463,04	261.210,24	199.252,80	43,27%
TOTAL					5.257,964	2.249.809,64	2.048.080,52	201.729,12	49,79%
VLR NÃO ADJUDICADO					83.376.547,00	-	-	-	-

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 04/2023 - CGM. DETERMINA OS PRAZOS PARA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM), NA FORMA QUE INDICA. O CONTROLADOR E OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 21 da Lei**

Municipal nº 1607, de 02 de Fevereiro de 2017, com alterações da Lei Municipal nº 2052, de 16 de Fevereiro de 2021, e CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 39, X, da Lei 2052/2021, no qual fica instituída como atribuição dos Secretários Municipais a expedição de portaria e de atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria; CONSIDERANDO a importância de regulamentar os prazos relacionados à atuação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM); RESOLVE: Art. 1º Para fins de solicitar informações aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, ficam determinados os seguintes prazos: I - 15 (quinze) dias para requisição de documentos ou solicitação de informações referentes aos assuntos gerais da CGM; II - 10 (dez) dias para solicitar a correção de problemas relacionados ao Portal da Transparência do Município de Sobral; III - 05 (cinco) dias para reiterar as solicitações não respondidas, após o decurso do período previsto nos incisos I e II deste artigo; IV - 02 (dois) dias para as solicitações previstas nos incisos I e II deste artigo, quando tratar-se de situações urgentes, a serem avaliadas pelo titular da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), conforme juízo de conveniência e oportunidade. §1º A contagem dos prazos, mencionados neste artigo, serão em dias úteis; §2º O Decreto Municipal nº 2796/2021 prevê os prazos que orientam a atuação da Ouvidoria no âmbito desta municipalidade; §3º Os prazos ora fixados não se sobrepõem aos definidos em leis, decretos e regulamentos das demais esferas da Administração Pública. Art. 2º Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. Parágrafo Único. Os dias do começo e do vencimento do prazo serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que não houver expediente ou for final de semana e/ou feriado. Art. 3º Em relação aos prazos referentes à Auditoria, estes estarão definidos no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), que fica disponível no sítio eletrônico da Secretaria. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Controladoria e Ouvidoria Geral, em 09 de novembro de 2023. Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior - CONTROLADOR E OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ATO Nº 757/2023 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 403/2023 - SME, publicado no DOM nº 1636, de 11 de agosto de 2023, que concede a Suplementação de Carga Horária a servidora FRANCISCA MÁRCIA CRISTINA MADEIRA SIQUEIRA, integrante do grupo do Magistério, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 06 de novembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de novembro de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PARTÍCIPES:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria de Educação (SME), A Fundação Dorina Nowill Para Cegos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.507.100/0001-30. **DO OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a formalização de parceria entre o MUNICÍPIO e a FUNDAÇÃO, objetivando a ampliação do ensino voltado a estudantes com deficiência visual, por meio da implementação de formação continuada e em serviço de educadores para o uso do recurso pedagógico LEGO Braille Bricks, no âmbito do Programa Braille Bricks Brasil. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação valerá até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo entre os partícipes, nas condições previstas no art. 55 da Lei no 13.019/2014, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da parceria. **DOS ENCARGOS:** Não haverá transferência de recursos entre as Partes, e cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação e Alexandre dos Santos Oliveira Munck - Representante legal da FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0015/2023 - SME/COGEV - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. **BOLSISTA:** ALEXANDRINA VASCONCELOS GOMES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto

Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. **SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **BOLSISTA:** Alexandrina Vasconcelos Gomes. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0016/2023 - SME/COGEV - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. **BOLSISTA:** ALINE BARBOSA MONTE. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. **SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **BOLSISTA:** Aline Barbosa Monte. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0017/2023 - SME/COGEV - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. **BOLSISTA:** ANA ADELES DA SILVA FARRAPO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. **SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **BOLSISTA:** Ana Adeles Da Silva Farrapo. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0018/2023 - SME/COGEV - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. **BOLSISTA:** ANA CLAUDIA ARRUDA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. **SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **BOLSISTA:** Ana Claudia Arruda. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0019/2023 - SME/COGEV - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. **BOLSISTA:** ANA LÍDIA SILVA RIBEIRO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE**

VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Ana Lúcia Silva Ribeiro. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0020/2023 - SME/COGEV** - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. BOLSISTA: ANA PATRÍCIA DA SILVA CUNHA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Ana Patrícia Da Silva Cunha. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0021/2023 - SME/COGEV** - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. BOLSISTA: ANDRÉA ELLEN DA PONTE DUARTE. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Andréa Ellen Da Ponte Duarte. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0022/2023 - SME/COGEV** - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. BOLSISTA: APOLÔNIA MACHADO DE MESQUITA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Apolônia Machado De Mesquita. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0023/2023 - SME/COGEV** - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. BOLSISTA: BRUNA KELLY VASCONCELOS LIMA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Bruna Kelly Vasconcelos Lima. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0024/2023 - SME/COGEV** - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. BOLSISTA: DORALICE RODRIGUES DE LIMA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Doralice Rodrigues De Lima. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0025/2023 - SME/COGEV** - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. BOLSISTA: EDIANE MARIA CARNEIRO SOUSA FERNANDES. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Ediane Maria Carneiro Sousa Fernandes. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0026/2023 - SME/COGEV** - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. BOLSISTA: ELIANE DE MARIA PINHEIRO SOARES. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Eliane De Maria Pinheiro Soares. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0027/2023 - SME/COGEV** - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. BOLSISTA: ELIDIA SILVA DE LIMA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Elidia Silva De Lima. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0028/2023 - SME/COGEV** - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. BOLSISTA: FRANCISCA JOZILENE BATISTA

DE ALBUQUERQUE. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Francisca Zozilene Batista De Albuquerque. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0029/2023 - SME/COGEV - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. BOLSISTA: FRANCISCA TALITA ALVES DE MELO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Francisca Talita Alves De Melo. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0030/2023 - SME/COGEV - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. BOLSISTA: IVONEIDE BRITO SOUSA PEREIRA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Ivoneide Brito Sousa Pereira. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0031/2023 - SME/COGEV - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. BOLSISTA: JAIR SOUSA LIMA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Jair Sousa Lima. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0032/2023 - SME/COGEV - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. BOLSISTA: JANISON DE PAULA SALES. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto**

pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Janison De Paula Sales. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0033/2023 - SME/COGEV - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. BOLSISTA: JOÃO MAURÍCIO AGUIAR. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: João Maurício Aguiar. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0034/2023 - SME/COGEV - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. BOLSISTA: JULIANA ALVES DE SOUSA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Juliana Alves De Sousa. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0035/2023 - SME/COGEV - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. BOLSISTA: LARISSA MARIA CARLOS OLIVEIRA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Larissa Maria Carlos Oliveira. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0036/2023 - SME/COGEV - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. BOLSISTA: LUANA JORDANA CARNEIRO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis**

especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Luana Jordana Carneiro. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0037/2023 - SME/COGEV - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. **BOLSISTA:** LÚCIA DO NASCIMENTO MESQUITA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. **SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **BOLSISTA:** Lúcia Do Nascimento Mesquita. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0038/2023 - SME/COGEV - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. **BOLSISTA:** MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA NERES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. **SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **BOLSISTA:** Maria Da Conceição Ferreira Neres. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0039/2023 - SME/COGEV - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. **BOLSISTA:** MARIA DE FATIMA LOPES VASCONCELOS. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. **SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **BOLSISTA:** Maria De Fatima Lopes Vasconcelos. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0040/2023 - SME/COGEV - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. **BOLSISTA:** MARIA ELCIANE HONORATO COELHO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. **SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **BOLSISTA:** Maria Elciane Honorato Coelho. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0041/2023 - SME/COGEV - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. **BOLSISTA:** MARIA FATIVANE MINGOTE SOUZA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. **SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **BOLSISTA:** Maria Fativane Mingote Souza. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0042/2023 - SME/COGEV - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. **BOLSISTA:** MARIA JOSE ALBUQUERQUE. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. **SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **BOLSISTA:** Maria Jose Albuquerque. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0043/2023 - SME/COGEV - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. **BOLSISTA:** MARIA LUCIENE SIQUEIRA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. **SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **BOLSISTA:** Maria Luciene Siqueira. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0044/2023 - SME/COGEV - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. **BOLSISTA:** MARIA RONDINÉIA MOUTA XAVIER FRANCA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. **SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **BOLSISTA:** Maria Rondinéia Mouta Xavier Franca. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0045/2023 - SME/COGEV - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. **BOLSISTA:** MARIA ROSANI RIBEIRO.

OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Maria Rosani Ribeiro. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0046/2023 - SME/COGEV** - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. BOLSISTA: MAYARA HELENA MESQUITA ARAÚJO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Mayara Helena Mesquita Araújo. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0047/2023 - SME/COGEV** - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. BOLSISTA: RAIMUNDA ROSANA FELIX CARNEIRO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Raimunda Rosana Felix Carneiro. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0048/2023 - SME/COGEV** - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. BOLSISTA: RENATA CRISTIANE DA SILVA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Renata Cristiane Da Silva. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0049/2023 - SME/COGEV** - EDITAL Nº 012/2023 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria

Municipal da Educação. BOLSISTA: SILVANEY SILVA SOUSA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Bolsista, oriundo do Edital Nº 012/2023 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01/11/2023 até 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Silvaney Silva Sousa. Sobral, 01 de novembro de 2023 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EDITAL SMS Nº 10/2023 - QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, E DO DECRETO Nº 2.922, DE 13 DE MAIO DE 2022. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Leticia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 10/2023, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1645, de 24 de agosto de 2023, RESOLVE: I.CONVOCAR as candidatas classificadas abaixo transcritas para efetuarem o procedimento de contratação. II.INFORMAR que as candidatas convocadas deverá, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, no dia 10 de novembro de 2023, das 13:00h às 14:00h. III.INFORMAR que as candidatas convocadas receberá no dia 10 de novembro de 2023, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. III.INFORMAR que as candidatas convocadas deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 13 de novembro de 2023, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"), validado pelo (a) Gerente de CNES da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q)Declaração de bens (ANEXO III); r)Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 30 de outubro de 2023. Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 06 - MÉDICO GENERALISTA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Lair de Vasconcelos Nunes	1º	06 MESES
Helena Ribeiro Pereira	2º	06 MESES
Ana Carla Mesquita Cisne	3º	06 MESES
José Mendes Montalverne Neto	4º	06 MESES







público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização III para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (itens 03 e 09). VALOR GLOBAL: R\$ 1.017,00 (Um mil e dezessete reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04. 0401. 08. 182. 0440. 1384. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 04. 122. 0500. 2423. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2425. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 244. 0436. 2426. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2427. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2428. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 243. 0483. 2514. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 - Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado, por portaria, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DA FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor, especialmente designado, por meio de portaria, para este fim pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Bráulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Juarez Soares Filho. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022 - SESEC.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC. CONTRATADO: Sra. Luara Ranessa Braga Ximenes. DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 056/2022-SESEC. DA VIGÊNCIA: O presente aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2023 a 07 de novembro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Edital nº 002/2022 - SESEC, bem como no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral, Lei Municipal nº 1613/2017 de 09 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 2970/2022. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original e demais aditivos, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATADA ASSINATURA: 07 de novembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Bráulio Ernani Paiva Guerra - Secretário Executivo da Segurança Cidadã - CONTRATANTE e Luara Ranessa Braga Ximenes - CONTRATADO. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

**PORTARIA Nº 122/2023 - SESEC - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 056/2022 - SESEC.** A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e RESOLVE: Art. 1º Designar, os servidores constantes no anexo único desta portaria, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 056/2022 - SESEC, celebrado com a Sra. Luara Ranessa Braga Ximenes, inscrita no CPF nº 061.952.543-63, cujo objeto a contratação de MEDIADOR, por tempo determinado, para atuar na Secretaria da Segurança Cidadã, sendo lotados no Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos e Cidadania da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral - NUSOL Sobral. Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima do contrato 056/2022 - SESEC. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P220378/2022. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, 09 de novembro de 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 122/2023 - SESEC GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO 056/2022 - SESEC		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
EMMANUELA CARVALHO CIPRIANO CHAVES	32.764	GESTOR DO CONTRATO
FRANCISCO HERLON PONTE DE VASCONCELOS	34.412	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
THAIS SILVA ARAUJO DE AMORIM COELHO	33.154	FISCAL DO CONTRATO
DAYANA KECIA ARAUJO MENDES	33.497	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA EDITAL DE CITAÇÃO A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA,** por meio da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização - DILIFI, nos termos do Art. 64, VII e Art. 65, da Lei Municipal nº 1.789 de 04 de setembro de 2018, NOTIFICA os INFRAMENCIONADOS sobre a lavratura das sanções administrativas abaixo especificadas:

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	SANÇÃO ADMINISTRATIVA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR DA MULTA (UFIRCE)
Luanna Lima Silva	058.4XX.XX3-74	P259596/2023	Auto de Infração nº 105/2023	Art. 65, da Lei Municipal nº 1.789/2018.	80
Rosana Maria Feijão Andrade	102.4XX.XX3-68	P277696/2023	Auto de Infração nº 110/2023	Art. 64, VII, da Lei Municipal nº 1.789/2018.	300
Cristiane Jamário do Nascimento	40.822.2XX/XXX1-43	P242619/2023	Auto de Infração nº 118/2023.	Art. 65, da Lei Municipal nº 1.789/2018.	300

O processo administrativo referente a autuação poderá ser consultado junto a procuradoria jurídica da AMA, localizada na Av. José Euclides Ferreira Gomes, 435, Coração de Jesus, Sobral - CE. Em relação a multa aplicada caberá recurso junto ao órgão ambiental e deverá ser apresentado em petição escrita, via protocolo, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município. Sobral, 09 de novembro de 2023.

**PORTARIA Nº 46/2023.** INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONSTANTES NO PROCESSO Nº P277768/2023, NA FORMA QUE INDICA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 2.074, de 9 de julho de 2018. RESOLVE: Art. 1º Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P277768/2023, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: Amanda de Sousa Barros Dias, Matrícula nº 20884, agente administrativo, na qualidade de Presidente; Camila Gameleira Rodrigues, Matrícula nº 38762, gerente, na qualidade de Secretário; e Aline Mara do Nascimento Silva, Matrícula nº 43695, assistente técnico administrativo, como membro, todos lotados na Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA. Parágrafo único. Caberá à presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, 07 de novembro de 2023. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

**RESOLUÇÃO CMSS Nº 011, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.** DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO NOVO PAC SAÚDE. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 052/93, modificada pela Lei Municipal Nº 326 de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS Nº 013/22 de 31 de agosto de 2022. CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. CONSIDERANDO que a Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação. CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema

Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências. CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em sua 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 30 de outubro de 2023, no Auditório da Secretaria da Saúde de Sobral e na sua 10ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 08 de novembro de 2023, virtualmente. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, considerando as recomendações da Portaria GM/MS Nº 1517 de 09 de outubro de 2023, que institui o processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC); RESOLVE: Art. 1º Aprovar a participação do município de Sobral, no processo de seleção do Novo PAC Saúde junto ao MS com cadastro para as seguintes propostas: Construção de 01 Centro de Saúde da Família no bairro Belchior; Construção de 01 Centro de Saúde da Família na localidade do Baracho; Construção de 01 Centro de Saúde da Família na Localidade de São Francisco; Aquisição de 01 Unidade Odontológica Móvel (UOM) para o município de Sobral; Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Homologo a Resolução CMSS Nº 11, de 09 de novembro de 2023, nos termos do Regimento Interno, de 31 de agosto de 2022, que passa valer a data de sua assinatura. Leila Cristina Severiano Ágape - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral - Letícia Reichel dos Santos - Secretária da Saúde no Municipal de Sobral.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA**

**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 02/2023 DO CMDCA SOBRAL.** A Comissão Eleitoral do processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Colegiado do CMDCA Sobral no biênio 2023/2025, no uso das suas atribuições, em cumprimento ao subitem 4.1 do edital nº 02/2023 do CMDCA Sobral divulga a relação das entidades inscritas conforme o edital mencionado, bem como o resultado da análise das referidas inscrições. Relação das instituições inscritas, em ordem alfabética, e a situação da inscrição apresentada:

Nº	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
01	APAE - Sobral	Habilitada
02	Instituto Casa Belém	Habilitada
03	Instituto Teias da Juventude	Habilitada
04	Instituto Trevo de Quatro Folhas	Habilitada
05	Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS	Habilitada

A instituição que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo no dia 10/11/2023, até às 23h59 (horário de Brasília/DF), exclusivamente através do e-mail [cmdca@sobral.ce.gov.br](mailto:cmdca@sobral.ce.gov.br). Sobral, 09 de novembro de 2023. Flávia Pontes Borges - Presidente do CMDCA.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS**

**EDITAL CPSMS Nº 008/2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE NÍVEL SUPERIOR, PARA OCUPAR O QUADRO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - REITOR ÍCARO DE SOUSA MOREIRA, UNIDADE GERIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS NOS TERMOS DAS NORMAS ESTATUTÁRIAS. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.208.466/0001-66, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Padre Antônio Ibiapina, nº. 170, Centro, por intermédio de sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, juntamente com o Centro de Especialidades Odontológicas - Reitor Ícaro de Sousa Moreira, por sua Diretora Geral, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições do processo seletivo simplificado objetivando futuras contratação por tempo determinado de pessoal, para desempenho das funções constantes no ANEXO I, destinadas ao Centro de Especialidades Odontológicas Regional - Reitor Ícaro de Sousa Moreira, em decorrência de excepcional interesse público, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas de Saúde Pública. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária o excepcional interesse público do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento da promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Estadual de Saúde do Estado do Ceará, de acordo com o artigo 5º do Estatuto do CPSMS. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de**

Sobral - CPSMS, sob a supervisão do Centro de Especialidades Odontológicas - Reitor Ícaro de Sousa Moreira. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração pública. O prazo de contratação poderá ser inferior a 12 (doze) meses, principalmente quando se destinar ao suprimento de vaga decorrente de substituição por motivo de férias, licenças e demais casos previstos no artigo 60 do Estatuto do CPSMS. 1.4. A classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente à expectativa de serem contratados, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A quantidade de vagas e/ou cadastro de reservas, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritas nos ANEXO I deste edital. 1.6. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes do ANEXO I será oriunda do Orçamento Anual do CPSMS. 1.7. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, através da Direção Geral do Centro de Especialidades Odontológicas - Reitor Ícaro de Sousa Moreira, unidade gerida pelo CPSMS, situada na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº. 170, Centro, CEP 62010-750, Sobral-CE. 1.8. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar e executar o processo seletivo simplificado. 1.9. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) Possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante nos ANEXO I; g) Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; h) Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; i) Não possuir dívidas/débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições do presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail oficial do CEO-R / CPSMS ([cpsms.selecaoceor@gmail.com](mailto:cpsms.selecaoceor@gmail.com)), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO II deste edital, obrigatoriamente no horário das 8hs do dia 10 de novembro de 2023 até as 23h59s do dia 24 de novembro de 2023. 3.2. Só serão avaliadas as inscrições encaminhadas através do e-mail pessoal do candidato, dentro do prazo e horário estabelecido para as inscrições, que indiquem no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (PortableDocument Format): a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e com foto 3x4, conforme modelo constante do ANEXO III; b) Formulário de Discriminação de Títulos preenchido conforme modelo estabelecido nos Anexos IV deste edital, com as cópias dos comprovantes dos cursos, títulos e experiências profissionais; c) Documento de identidade e CPF. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97); Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros; d) Currículo Lattes para nível superior (modelo conforme a plataforma Lattes através do site: [www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)). JUNTAMENTE COM AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. e) Carteira de Registro do Conselho

Profissional Competente juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional. 3.5. Serão indeferidas as inscrições realizadas fora do prazo estipulado, bem como não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado. 3.6. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e o fato seja constatado posteriormente. 3.7. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.8. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.9. Não haverá pagamento de taxa de inscrição. 3.10. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral e Centro de Especialidades Odontológicas - Reitor Ícaro de Sousa Moreira não se responsabilizarão por pedido de inscrição que não tenha sido realizado na forma, prazos e horários estabelecidos neste Edital, nem por qualquer falha no envio e recebimento dos arquivos destinados às inscrições e recursos. 3.11. Os candidatos só poderão concorrer a uma única função (categoria), ainda que possuam mais de uma formação, devendo no ato da inscrição informar para qual função desejam concorrer. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1 O Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de vagas para futura e eventual contratação de pessoal por tempo determinado, se dará através de duas fases, sendo a 1ª fase a avaliação curricular (eliminatória e classificatória) e a 2ª fase de entrevista individual (eliminatória e classificatória). 4.2 DA PROVA DE TÍTULOS - 4.2.1. 1ª Fase - A Prova de Títulos constará de análise curricular, com atribuição de nota inteira na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta), conforme quadros de pontuação estabelecidos nos ANEXO IV. 4.2.2. Esta fase terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos. 4.2.3. Somente serão considerados os títulos que tenham compatibilidade com o cargo público de opção do candidato. 4.2.4. Somente serão aceitos os títulos obtidos no Exterior que forem traduzidos por tradutores públicos juramentados. 4.2.5. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência técnico-profissional, o candidato deverá anexar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo: a) Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS, ou declaração do empregador ou contrato do Tomador de Serviços ou, se funcionário de Poder Executivo Municipal, declaração da autoridade competente, apresentando a matrícula do servidor e tempo de serviço na área específica, ato de nomeação com a publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), caso exista, ou Diário Oficial do Estado (D.O.E.); b) Certidão ou declaração, com firma reconhecida em cartório, que informe o período, discriminando a função exercida pelo candidato na área de atuação; c) Contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA), referentes aos meses de realização do serviço, acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, com firma reconhecida em cartório, que informe o período, discriminando a função exercida pelo candidato na área de atuação; d) Contracheques referentes aos meses de realização do serviço acompanhada obrigatoriamente de declaração da Cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, com firma reconhecida em cartório, em que conste o local onde os serviços foram prestados, o período, discriminando a função exercida pelo candidato na área de atuação. 4.2.6. Não serão aceitos como experiência profissional o tempo de estágio, de serviço/trabalho voluntário, de bolsa de estudo ou de monitoria ou ainda outras atividades equivalentes. 4.3. DA ENTREVISTA - 4.3.1. 2ª Fase - A Entrevista terá a pontuação máxima estabelecida em 50 (cinquenta) pontos, sendo avaliado o candidato: o seu interesse em atuar na saúde pública, habilidades e atitudes em relação ao trabalho em equipe, interesse em atuar cumprindo as normas regulamentadoras dos serviços de saúde, o conhecimento acerca dos protocolos de segurança do paciente, o conhecimento da atividade que pretende exercer e a disponibilidade de tempo para a necessidade do Centro de Especialidades Odontológicas - Reitor Ícaro de Sousa Moreira. Esta fase terá caráter classificatório e eliminatório, será realizada nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2023, na sede do Centro de Especialidades Odontológicas - Reitor Ícaro de Sousa Moreira, no seguinte endereço: Rua Padre Antônio Ibiapina, nº. 170, Centro, CEP 62010-750, Sobral-CE. 4.3.2. - Esta fase terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos. 4.3.3. Somente serão submetidos à entrevista os candidatos que não forem eliminados na 1ª Fase desta seleção, atingindo o perfil mínimo de aprovação exigido no item 4.2.2 deste edital. 4.3.4. No momento da divulgação do resultado final da 1ª fase, será publicado o horário da entrevista de cada candidato, através do site do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral: <http://cpsmsobral.ce.gov.br/>. 4.3.5. Não haverá segunda chamada para a entrevista. A ausência por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, resultará na eliminação do candidato faltoso da Seleção Pública Simplificada. 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 5.1. Serão classificados os candidatos que, dentro do número de vagas, não forem

eliminados nas 1ª e 2ª fase do certame - Prova de Títulos e Entrevista, conforme a pontuação mínima exigida no item 4.2.2 e 4.3.2 do presente edital. 5.2. A Pontuação Final do candidato será obtida mediante a somatória das pontuações referentes às duas fases do processo seletivo, conforme fórmula:  $PONTUAÇÃO\ FINAL = (PROVA\ DE\ TÍTULOS) + (ENTREVISTA)$ . 5.3. Os candidatos selecionados serão classificados pela ordem decrescente das notas finais. 5.4. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios: a) maior pontuação na Prova de Títulos; b) maior pontuação na Prova de Títulos - experiência profissional na área de atuação; c) maior pontuação na Prova de Títulos - Formação Acadêmica; d) maior idade. 5.5. O resultado oficial deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial do CPSMS (<http://cpsmsobral.ce.gov.br/>) no dia 15 de dezembro de 2023. 6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - 6.1. Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 7. DOS RECURSOS 7.1. Será admitido recurso administrativo sobre a pontuação atribuída à prova de títulos. 7.2. O recurso deverá ser realizado pelo e-mail oficial do CPSMS ([cpsms.selecaoceor@gmail.com](mailto:cpsms.selecaoceor@gmail.com)), no dia 05 de dezembro de 2023, conforme Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO II deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 18h. 7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO V deste edital. 7.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 7.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. 7.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 7.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO II deste edital. 7.9. Se ficar provado o vício, irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial, a Seleção Pública Simplificada será anulada de forma total ou parcial. 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 8.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico: <http://cpsmsobral.ce.gov.br/>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO II deste edital. 8.2 É exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://cpsmsobral.ce.gov.br/>. 9. DA CONTRATAÇÃO - 9.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados à medida que haja carência do cargo por parte do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS, obedecendo à ordem de classificação. Será assinado o contrato por prazo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com suas necessidades de excepcional interesse público, sujeitando-se às normas do Consórcio. 9.2. A admissão será pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. 9.3. No momento da contratação o candidato selecionado deverá comparecer à Direção Executiva do CPSMS portando os seguintes documentos: - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original); - Carteira de Identidade; (Cópia e original); - Cadastro de Pessoa Física (CPF); (Cópia e original); - Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP; (Cópia e original); - Título de Eleitor; (Cópia e original); - Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação; - Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando a dispensa se do sexo masculino (Cópia e original); - Certidão de Casamento; (Cópia e original); - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Cópia e original); - Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) (Cópia e original); - Uma foto 3x4 recente, idêntica e de frente; - Documentos comprobatórios de atendimento à qualificação exigida para ingresso no emprego constante Anexo I, deste Edital. (Cópia e original para conferência); - Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Secretaria de Segurança Pública Estadual (<http://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>); - Comprovação da situação vacinal, compreendendo as seguintes vacinas: Hepatite B, Tétano, Influenza/Gripe e Tríplice Viral, tudo de acordo com a Norma Regulamentadora 32 - NR32 e a Portaria nº. 597 do Ministério da Saúde, como também o cartão de vacinação da Campanha contra a COVID-19. - Declaração de inexistência de vínculo (disponível no ato da contratação) e outros documentos assim solicitados pelo CPSMS. 10. DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. O Edital, na íntegra, será publicado no site <http://cpsmsobral.ce.gov.br/>. 10.2. O processo de Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação do resultado final no site <http://cpsmsobral.ce.gov.br/>. 10.3. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e retificações, caso ocorram, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação e divulgação de atos,

comunicados e editais. 10.4. Será eliminado o candidato que convocado faltar no dia e hora marcados em qualquer fase do processo seletivo ou não comparecer no período estabelecido para a assinatura do contrato de trabalho, bem como transgredir as normas e regras deste Processo Seletivo Simplificado. 10.5. O candidato que chamado a assumir não o fizer por conveniência sua, deverá assinar Termo de Desistência, perdendo o direito a vaga sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação e pontuação mínima exigida. 10.6. Na vigência da validade desta Seleção Pública, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda aos seus interesses. 10.7. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), do CPSMS, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.8. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública. 10.9 Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cargos, requisitos, descrição, vagas, salários e carga horária; ANEXO II - Cronograma do Processo Seletivo; ANEXO III - Ficha de Inscrição; ANEXO IV - Formulário de Discriminação de Títulos (Nível Superior); ANEXO V - Formulário para Recurso Administrativo (Nível Superior); 10.10. O Foro da Comarca de Sobral é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectiva Seleção Pública Simplificada. Sobral (CE), 09 de novembro de 2023. ANDRÉA SILVEIRA DE ASSIS LINHARES - DIRETORA EXECUTIVA - CPSMS - MADELINE MARIA FROTA DE AMORIM - DIRETORA GERAL - CEO-R SOBRAL.

ANEXO I - EDITAL Nº 08/2023 - CARGOS, REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, VAGAS, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA						
EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS OBRIGATORIOS	DESCRIÇÃO DO PERFIL PARA A VAGA	VAGAS	Salário	CARGA HORÁRIA	NÍVEL SUPERIOR
Cirurgião-Dentista Especialista em Periodontia	Graduação em Odontologia reconhecida pelo MEC. Diploma do Curso de Especialização em Periodontia Reconhecido pelo MEC. Registro e certidão de regularidade no Conselho Regional de Odontologia do Ceará.	Desenvolver a prática clínica odontológica geral e especializada de acordo com sua área de atuação em consonância com a literatura, protocolos clínicos e práticas atuais.	Cadastro de Reserva	RS 3.070,20 + Insalubridade	14h/ semanais	
Cirurgião-Dentista especialista em Cirurgia Bucomaxiofacial	Graduação em Odontologia reconhecida pelo MEC. Diploma do Curso de Especialização em Cirurgia Bucomaxiofacial reconhecido pelo MEC. Registro e certidão de regularidade no Conselho Regional de Odontologia do Ceará.	Conhecer e aplicar o Código de Ética profissional.	Cadastro de Reserva	RS 3.070,20 + Insalubridade	14h/ semanais	
Cirurgião-Dentista Especialista em Endodontia	Graduação em Odontologia reconhecida pelo MEC. Diploma do Curso de Especialização em Endodontia reconhecido pelo MEC. Registro e certidão de regularidade no Conselho Regional de Odontologia do Ceará.	Participar de modo geral das ações de prevenção e promoção em saúde na unidade ou junto aos municípios da região de saúde, inclusive em ações de educação continuada.	Cadastro de Reserva	RS 3.070,20 + Insalubridade	14h/ semanais	
Cirurgião-Dentista especialista em Prótese Dentária	Graduação em Odontologia reconhecida pelo MEC. Diploma do Curso de Especialização em Prótese Dentária reconhecido pelo MEC. Registro e certidão de regularidade no Conselho Regional de Odontologia do Ceará.	Orientar e garantir os processos de trabalho necessários à manutenção do serviço.	Cadastro de Reserva	RS 3.070,20 + Insalubridade	14h/ semanais	
Cirurgião-Dentista - Especialista em Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais PNE	Graduação em Odontologia reconhecida pelo MEC. Diploma do Curso de Especialização em Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais PNE, reconhecido pelo MEC. Registro e certidão de regularidade no Conselho Regional de Odontologia do Ceará.	Manter atualizados os registros impressos ou virtuais, via sistemas de saúde, assim como apoiar a organização de documentos, agendamentos, confirmação de consultas e reagendamentos.	Cadastro de Reserva	RS 3.070,20 + Insalubridade	14h/ semanais	
Cirurgião-Dentista especialista em Odontopediatria	Graduação em Odontologia reconhecida pelo MEC. Diploma do Curso de Especialização em Odontopediatria reconhecido pelo MEC. Registro e certidão de regularidade no Conselho Regional de Odontologia do Ceará.	Ter noções básicas de informática.	Cadastro de Reserva	RS 3.070,20 + Insalubridade	14h/ semanais	
Cirurgião-Dentista Especialista em Ortodontia/ Ortopedia Funcional dos Maxilares	Graduação em Odontologia reconhecida pelo MEC. Diploma do Curso de Especialização em Ortodontia/ Ortopedia Funcional dos Maxilares reconhecido pelo MEC. Registro e certidão de regularidade no Conselho Regional de Odontologia do Ceará.	Conhecer a relação entre a prática do trabalho e o meio ambiente; proteção individual; higiene pessoal e coletiva e a sua relação com a saúde.	Cadastro de Reserva	RS 3.070,20 + Insalubridade	14h/ semanais	
		Manter relações interpessoais no ambiente profissional com base na ética social e prevista na legislação do serviço público.				
		Buscar e apoiar, permanentemente, a excelência e a qualidade na prestação do serviço.				
		Estar disponível a desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes condizentes com a identidade organizacional e políticas institucionais do consórcio e unidade de saúde, com o apoio da direção, participando ativamente como membro do núcleo de segurança do paciente, comissão de prêmios, comissão de biosegurança, CIPA e outras comissões formalizadas.				
		Atuar como profissional de saúde em situações de catástrofe ou pandemias a exemplo da mais recente COVID-19.				

ANEXO II - EDITAL Nº 08/2023 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições no Processo Seletivo	10 de novembro a 24 de novembro de 2023 (Conforme item 3.1 deste edital)	Através do e-mail cpsms.selecaoceor@gmail.com
Resultado - Avaliação Curricular	04 de dezembro de 2023	http://cpsmsobral.ce.gov.br/
Prazo Recursal	05 de dezembro de 2023	Através do e-mail cpsms.selecaoceor@gmail.com
Resultado dos Recursos e Convocação para Entrevistas	07 de dezembro de 2023	http://cpsmsobral.ce.gov.br/
Entrevista Individual	11, 12 e 13 de dezembro de 2023	Centro de Especialidades Odontológicas Regional - Reitor Icaro de Sousa Moreira Rua Padre Antônio Ibiapina, nº. 170, Centro, Sobral - CE
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	15 de dezembro de 2023	http://cpsmsobral.ce.gov.br/

**ANEXO III - EDITAL Nº 08/2023 - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Filiação: Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
 Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
 Estado civil: ( ) solteiro ( ) casado ( ) outros \_\_\_\_\_  
 Telefones\*: \_\_\_\_\_  
 ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_  
 ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_  
 E-mail\*: \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA  
 RG: \_\_\_\_\_ DATA DA EMISSÃO: \_\_\_\_\_  
 ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RESERVA (sexo masculino): \_\_\_\_\_  
 CONSELHO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
 CTPS: \_\_\_\_\_ SÉRIE: \_\_\_\_\_ EMISSOR: \_\_\_\_\_  
 CARGO ESCOLHIDO\*: \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 08/2023.

Assinatura do candidato (a)\* \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - EDITAL Nº 08/2023 - FORMULÁRIO DE DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO - NÍVEL SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato à vaga de \_\_\_\_\_, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na formada lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO
Curso de Pós- graduação Strictu- Sensu - Doutorado na área de atuação.	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	9,0 pontos por certificado (máx. 09 pontos)	
Curso de Pós- graduação Strictu- Sensu - Mestrado na área de atuação.	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	7,0 pontos por certificado (máx. 07 pontos)	
Curso de Especialização ou Residência (pós-graduação Lato/Sensu) na área da saúde pública, multiprofissional, coletiva, afins.	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	4,0 pontos por certificado (máx. 04 pontos)	
Cursos na área específica de atuação a que se destina a vaga (carga horária mínima de 40 horas). Máximo de 04 cursos.	Certificado obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por curso (máx. 10 pontos)	
Experiência técnico-profissional relacionada à área de atuação em instituições públicas e/ou privadas. Nos últimos 06 (seis) anos. Máximo de 04 (quatro) semestres.	Os comprovantes devem estar de acordo com o item 4.2.5 deste edital. Somente serão consideradas as experiências dos últimos 06 (seis) anos	2,5 pontos por semestre contados nos últimos 6 anos (máx. 10 pontos)	
Experiência técnico-profissional relacionada à área de atuação em Centros de Especialidades Odontológicas Públicas (municipais, estaduais ou regionais) nos últimos 06 (seis) anos. Máximo de 04 (quatro) semestres.	Os comprovantes devem estar de acordo com o item 4.2.5 deste edital. Somente serão consideradas as experiências dos últimos 06 (seis) anos	2,5 pontos por semestre contados nos últimos 6 anos (máx. 10 pontos)	

Sobral - CE, \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

**ANEXO V - EDITAL Nº 08/2023 - FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO A PROVA DE TÍTULOS - NÍVEL SUPERIOR - COMISSÃO JULGADORA DA PROVA DE TÍTULOS**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito no processo supracitado, solicito em relação à Prova de Títulos correspondentes ao cargo de \_\_\_\_\_, regulamentado pelo Processo Seletivo nº 08/2023, venho solicitar a V.S.ª a revisão e a recontagem da pontuação a mim atribuída na Prova de Títulos.

A revisão refere-se aos itens do Quadro de Títulos abaixo que estão assinalados com um "X" e delas podem resultar a não alteração da pontuação ou sua alteração para mais ou para menos.

Estou ciente de que a Comissão poderá de ofício, reavaliar todos os meus Títulos e, em virtude deste fato, minha nota na Prova de Títulos poderá, ficar inalterada ou sofrer alteração, para mais ou para menos.

QUADRO DE TÍTULOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES (Anexar explicações ao recurso se julgar necessário)			
1) FORMAÇÃO ACADÊMICA	Valor Unitário	Valor Esperado	
Curso de Pós- graduação Strictu- Sensu - Doutorado na área de atuação.	9,0 pontos por certificado (máx. 09 pontos)		
Curso de Pós- graduação Strictu- Sensu - Mestrado na área de atuação.	7,0 pontos por certificado (máx. 07 pontos)		
Curso de Especialização ou Residência (pós-graduação Lato/Sensu) na área da saúde pública, multiprofissional, coletiva, afins.	4,0 pontos por certificado (máx. 04 pontos)		
Cursos na área específica de atuação a que se destina a vaga (carga horária mínima de 40 horas). Máximo de 04 cursos.	2,5 pontos por curso (máx. 10 pontos)		
SUBTOTAL A:			
2) EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL			
Experiência técnico-profissional relacionada à área de atuação em instituições públicas e/ou privadas. Nos últimos 06 (seis) anos. Máximo de 04 (quatro) semestres.	2,5 pontos por semestre completo (máx. 10 pontos)		
Experiência técnico-profissional relacionada à área de atuação em Centros de Especialidades Odontológicas Públicas (municipais, estaduais ou regionais) nos últimos 06 (seis) anos. Máximo de 04 (quatro) semestres.	2,5 pontos por semestre completo (máx. 10 pontos)		
SUBTOTAL B:			
TOTAL (A+B):			

As razões que justificam o meu pleito encontram-se fundamentadas a seguir:  
 JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO (A) CANDIDATO (A)  
 (Use folhas suplementares, se necessário)

Sobral - CE, \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**

**EDITAL Nº 15/2023 - SCMS - CONVOCAÇÃO. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE FONOAUDIOLOGO (NÍVEL SUPERIOR) PARA ATENDEREM O SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL.** A Diretora interventora, Dra. Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do Edital SCMS Nº 15/2023, publicado em 25 de agosto de 2023, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 04 de setembro de 2023, RESOLVE: I. Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 04 de setembro de 2023; II. Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 10 a 13 de novembro de 2023, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS,

munidos dos documentos listados no check-list no anexo II deste documento; Sobral-CE, 09 de novembro de 2023. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: FONOAUDILOGO		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.219.933-**	Jessica Maria Carvalho das Chagas	3º
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física )		02 Cópias
Registro de Identidade – RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
<b>Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado</b>		<b>02 Cópias</b>
<b>Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos.</b>		

**EDITAL Nº 19/2023 - SCMS - CONVOCAÇÃO. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO PARA ATUAÇÃO NOS SETORES ASSISTENCIAIS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL.** A Diretora Geral Interventora, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do Edital SCMS Nº 19/2023, publicado em 19 de setembro de 2023, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 09 de outubro de 2023, RESOLVE: III.Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 09 de outubro de 2023; IV.Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 10 a 13 de novembro de 2023, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no check-list no anexo II deste documento; Sobral-CE, 09 de novembro de 2023. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.159.253-**	Maria Germana Albuquerque da Silva	21º
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física )		02 Cópias
Registro de Identidade – RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
<b>Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado</b>		<b>02 Cópias</b>
<b>Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos.</b>		

**EDITAL Nº 27/2023 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS FARMACÊUTICOS (NÍVEL SUPERIOR/ESPECIALISTA), PARA ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS DE FARMÁCIA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL - SCMS,** representada neste ato pelo departamento de recursos humanos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente edital e convoca os interessados com o perfil para participarem da seleção para fins de CADASTRO RESERVA, de profissionais de nível superior para atenderem o serviço de farmácia da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. 1. INFORMAÇÕES GERAIS: 1.1.Objetivo: O presente processo seletivo tem por objeto formar cadastro de reserva em regime celetista, de profissionais de nível superior em farmácia com pós graduação concluída ou em andamento para atenderem o serviço de farmácia da Santa Casa. 1.2.Dos Requisitos Para Participar do Processo Seletivo e para o Exercício do Cargo: A habilitação para os cargos bem como remuneração, carga horária, descrição das atividades está descrita no ANEXO II. 1.3.Das Condições da Contratação: i.O contrato de trabalho, em caso de aprovação na seleção, será formalizado entre o(a) CONTRATADO(a) e a Santa Casa de Misericórdia de Sobral; ii.Observa-se

que a prestação de serviços de empregado entre matriz e filiais determina um único contrato de trabalho, consequentemente, um único registro, por se tratar de mesmo empregador, conforme artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); iii.É condição de contratação e de manutenção do contrato de trabalho que o empregado mantenha, durante todo o exercício laboral, todos os requisitos para o exercício do cargo, conforme indicado no ANEXO II; iv.A contratação do candidato só será efetivada caso ele apresente toda a documentação solicitada, de caráter obrigatório, para o processo de admissão de empregado na Santa Casa de Misericórdia de Sobral; v.O(a) candidato(a) deverá apresentar, no momento da convocação para assumir o cargo, cartão de vacinas atualizado com as vacinas para hepatite B , tétano e PFIZER bivalente atualizadas. A falta do referido cartão de vacina será fator impeditivo para admissão. 2. DAS INSCRIÇÕES: 2.1.As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, www.stacasa.com.br, no link “trabalhe conosco”, no item “INSCRIÇÕES”. 2.2.O(a) Candidato(a) só terá sua inscrição deferida/realizada se forem enviados/anexados todos os documentos solicitados no ANEXO III, conforme prazos descritos neste edital. 2.3.Os documentos obrigatórios deverão ser enviados exclusivamente através da página de inscrição, sendo que o(a) candidato(a) terá o prazo indicado no ANEXO I para o envio da documentação 2.4.DO LIMITE DO NUMERO DE INSCRITOS 2.4.1.Por motivos internos, serão aceitas apenas as primeiras 50 (cinquenta) inscrições que concluírem todos os pré-requisitos necessários para deferimento da inscrição. Desse modo, caso o(a) candidato(a) encaminhe a documentação solicitada no prazo estipulado e já tenha ultrapassado o número de 50 (cinquenta) inscrições, não participará da seleção. 3.DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER APRESENTADOS/ENVIADOS POR MEIO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Os documentos que deverão ser obrigatoriamente enviados através da página do processo seletivo estão elencados no ANEXO III deste edital. Parágrafo Único. Todos os documentos deverão ser enviados/anexados exclusivamente através da página de inscrição no processo seletivo. 4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 4.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na forma do art. 93, da Lei no 8.213/91, artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, nos termos seguintes: I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação. b) cuidado pessoal. c) habilidades sociais. d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). e) saúde e segurança. f) habilidades acadêmicas. g) lazer e h) trabalho. 4.2. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases e etapas, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas (desde que não seja necessária condição específica), sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que concerne às condições para sua aprovação. 4.3. O(a) candidato(a) com deficiência poderá requerer, através de formulário próprio para cadastro das necessidades especiais, no ANEXO IV do edital, atendimento especial para o dia de realização das provas objetivas e práticas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme dispõe o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. 4.4. A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da lei. 4.5. A contratação dos(as) candidatos(as) com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, somente poderá ocorrer após laudo conclusivo da perícia médica promovida pelo Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT) da SCMS. 4.6. O(a) candidato(a) deverá comparecer munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, para que seja verificada sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da

deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004. 4.7. O(a) candidato(a) cuja deficiência não seja confirmada pela perícia médica será eliminado(a) da lista de candidatos com deficiência, passando a constar na lista de classificação geral final de candidatos que não possuem deficiência. 4.8. No caso de Pessoas com Deficiência, o preenchimento do currículo deve ser indicado à condição especial no campo apropriado. 4.9. Do Atendimento Especial para Etapas Presenciais. 4.9.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das etapas de seleção, deverá realizar o envio do ANEXO IV devidamente preenchido no ato da inscrição do processo seletivo. 5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS - 5.1. Serão destinadas vagas para candidatos negros; 5.2. O candidato que se autodeclarar negro deverá preencher através do formulário de inscrição a opção de raça; 5.3. As vagas reservadas a candidatos negros que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não aprovação nas etapas ou por não se encaixarem no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos aptos, com acurada observância nos trâmites do processo. 5.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line. 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO: 6.1. As etapas de seleção serão realizadas nos horários e locais divulgados no edital de seleção. 6.2. As etapas de seleção, que ainda não possuem data determinada no presente edital para sua realização, serão divulgadas gradativamente no site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, conforme ANEXO I. 6.3. O processo seletivo será constituído de 02 (duas) etapas: i. Análise documental e curricular; ii. Entrevista. 6.3.1. 1ª ETAPA: Análise documental e curricular: Para esta etapa serão analisados os documentos apresentados conforme exigidos no ANEXO III deste edital, bem como o currículo do candidato. 6.3.2. 2ª ETAPA: Entrevista: Esta etapa será de caráter eliminatório e classificatório. Serão avaliados os seguintes critérios com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Domínio do conteúdo na área específica	0 a 2 pontos
Comunicação	0 a 2 pontos
Iniciativa/Tomada de decisão	0 a 2 pontos
Humanização	0 a 2 pontos
Planejamento com foco no resultado	0 a 2 pontos

Onde :

Fraco (0)	Demonstra dificuldade na resposta
Regular (0,5)	Foi vago na resposta
Bom (1)	Foi objetivo na resposta
Excelente (2)	Demonstra compreensão e precisão na resposta

6.3.2.1. Para ser classificado, nesta etapa, o(a) candidato(a) deverá obter média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete). 6.4. Todas as etapas serão passíveis de interposição de recursos conforme datas a serem publicadas nos documentos no site stacasa.com.br em formulário específico a ser enviado por e-mail. 7. DA VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: 7.1. Nos casos de candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo, o presente edital terá validade pelo período de até um (01) ano, a partir da data de publicação do resultado final. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. 7.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados tomando-se por base o resultado das notas obtidas na 2ª etapa do processo seletivo. 7.3. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, em primeiro lugar, a maior idade; 7.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) e, devidamente convocado(a), deverá realizar as competências previstas nas normas internas da Santa Casa de Misericórdia de Sobral e da categoria profissional no horário determinado para o exercício do trabalho. 7.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para a efetivação da admissão no período da convocação ou encaminhar algum atestado médico ou odontológico que justifique sua ausência, perderá sua colocação, sendo excluído(a) do processo de seleção, e o (a) candidato(a) subsequente será convocado para assumir a vaga respectiva. 8. DA IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARTICIPANTE NAS ETAPAS DE SELEÇÃO: 8.1. Para realizar as etapas de seleção é obrigatória a apresentação de um documento de identificação original com foto, conforme relação abaixo: Cédulas de identidade (RG), emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei, tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade funcional

em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006. 8.2. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de documento de identificação, o participante deve apresentar o boletim de ocorrência com data de, no máximo, 90 dias do dia da . Neste caso, antes da realização de cada uma das etapas, a comissão organizadora da seleção ou quaisquer dos fiscalizadores do processo seletivo pode requerer ao candidato a coleta da digital e/ou a fotografia do candidato para conferência posterior. 9. DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS 9.1. Será necessário, no ato da inscrição, bem como ao longo do processo de seleção, envio de dados pessoais dos(as) candidatos(as), conforme estabelecido no ANEXO III deste edital. 9.2. O tratamento dos dados pessoais, incluindo sua coleta, recepção, utilização e eliminação, dar-se-á exclusivamente para fins de processo de seleção objeto deste edital, como o consentimento do(a) candidato(a), consubstanciado na sua inscrição no Processo Seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). 9.3. Todos os dados coletados no momento da inscrição e ao longo do processo seletivo não serão compartilhados com terceiros e/ou para outros fins. 9.4. Todos os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados por tempo necessário para o cumprimento das finalidades previstas no presente Edital no limite de cinco anos, a contar da publicação do resultado. Uma vez esgotado o referido prazo, os dados pessoais serão eliminados definitivamente, em caso de não contratação, ressalvadas as exceções previstas na LGPD. 9.5. Os dados referentes ao currículo e formação serão utilizados para análise do perfil do(a) candidato(a) no processo de seleção. A cópia de documentos pessoais (RG, CPF), são necessários para identificação e registro do(a) candidato(a). Os dados de contato, exemplos: e-mail e número de telefone, serão utilizados para informar ao interessado as etapas e o andamento do processo seletivo e poderão ser utilizados, futuramente, no limite de tempo previsto no item anterior, para oportunidades de contratação emergencial. 9.6. Em cumprimento à regulamentação aplicável, no diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o(a) candidato(a) pode apresentar solicitações baseadas nos seguintes direitos, de acordo com o art. 18 da LGPD: i. Confirmação da existência de tratamento; ii. Acesso aos dados; iii. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; iv. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; v. Informação das entidades públicas ou privadas com as quais compartilhamos seus dados; vi. Informação sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências em caso de negativa; vii. Revogação do consentimento, nos termos do §5 do Art. 8º da Lei. 9.7. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de documento de identificação, o participante deve apresentar o boletim de ocorrência com data de no máximo 90 dias da realização das etapas. Neste caso, antes da realização de cada uma das etapas, a comissão organizadora da seleção ou quaisquer dos fiscalizadores do processo seletivo pode requerer ao candidato a coleta da digital e/ou a fotografia para conferência posterior. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1. Não serão homologadas inscrições de candidatos que NÃO preencham os requisitos descritos neste edital. 10.2. O objetivo do presente processo seletivo, regulado pelo edital em tela, visa prover vagas para cadastro de reserva, ficando a cargo da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, usando os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do serviço. 10.3. A nomeação dos aprovados no processo seletivo que, em caso de convocação, deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados. 10.4. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral esclarece que é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que possui procedimentos de recrutamento e seleção adotados para todos os processos, baseados em regulamentos próprios, que visa o preenchimento de vagas. 10.5. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá cancelar processos seletivos, em qualquer fase que se encontra, por decisão interna. 10.6. Havendo necessidade, durante a realização do processo seletivo, a Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá alterar as etapas de realização da seleção, divulgando a respectiva alteração no site, com prazo mínimo de antecedência de 48 horas. 10.7. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que: 10.7.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; 10.7.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital; 10.7.3. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos. 10.8. Ao realizar a inscrição o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital. 10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do presente edital de comum acordo com a Direção Geral da SCMS. 10.10. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral não se responsabilizará por inscrições não processadas ou não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados. Sobral - CE, 09 de novembro de 2023. Dra. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Intervenora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Data de lançamento do edital:	08/11/2023
Local das inscrições	As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. www.stacasa.com.br
Período de inscrição	09/11/2023 a 12/11/2023 (das 08:00 do dia 09/11/2023 as 23:59 do dia 12/11/2023)
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	14/11/2023
Período para recursos dos indeferimentos	15/11/2023
Divulgação oficial das inscrições após recursos	16/11/2023
Divulgação das próximas etapas	As datas para realização das próximas etapas serão divulgadas no dia 16/11/2023

ANEXO II - QUADRO DE CARGO, SALÁRIO BASE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES				
CARGO	HABILITAÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Farmacêutico	Graduação em farmácia, com especialização e/ou residência concluída ou em andamento (50% concluído) na área de farmácia (Gestão de farmácia hospitalar, Farmácia Clínica, Oncologia e Hematologia) com carga horária mínima de 360 h e registro no respectivo conselho de classe	Realizar a dispensação e uso racional dos medicamentos; Fazer o descarte adequado dos medicamentos vencidos; realizar reabastecimento dos carros de parada dos setores quando solicitado pela enfermagem; Orientar a organização dos medicamentos nas devidas prateleiras/omnidocs, com identificações próprias de acordo com nome genérico, forma farmacêutica, código e validade, em áreas tecnicamente adequadas à natureza física e bioquímica de suas composições; Realizar o controle de receitas de medicamentos de controle especial; Garantir que todo medicamento fracionado pelos auxiliares de farmácia contenham identificação com etiquetas com as informações mínimas necessárias (Medicamento, dose, forma farmacêutica, lote, validade e responsabilidade técnica); Monitorar a qualidade dos medicamentos; Elaborar e atualização de tabela de custo de tratamentos com ATM; Realizar a contagem diária, por amostragem, dos medicamentos; Acompanhar a dispensação por dose máxima e mínima de antimicrobianos; Citar e atualizar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP), sempre e monitorar o cumprimento das normas de segurança no trabalho e dos "POP"; Realizar ou monitorar o controle diário da temperatura das geladeiras e do setor; Manter o setor de compras informado sobre os medicamentos em estoque crítico; Realizar controle e manipulação de quimioterápicos; Solucionar problemas de recebimento de mercadorias (Notas Fiscais), pedidos incompletos, prazo de validade, pedidos e ou medicamento errados ou deteriorados, embalagens comprometidas e transporte inadequado; Providenciar sempre que necessário, junto a CAF do estado, medicamentos de alto custo e/ou não padronizados no hospital.	40 h/semanal	R\$2.917,58

\*Valores referentes ao salário bruto podendo ser acrescido de insalubridade, gratificações e adicionais de função, podendo ser alterados por legislação posterior.

ANEXO III - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS ATRAVÉS DA PÁGINA DO PROCESSO SELETIVO	
Farmacêutico	Currículo profissional (obrigatório); Cópia do diploma de graduação em farmácia ou declaração de conclusão (obrigatório); Comprovante de pós graduação e/ou residência em farmácia nas áreas de gestão de farmácia hospitalar, farmácia clínica, oncologia e hematologia já concluído ou em andamento (50% já concluído) (obrigatório); Comprovante de inscrição e regularidade no conselho regional de farmácia (carteira do conselho ou outro documento que comprove a regularidade) (obrigatório); Laudo médico para portadores de necessidades especiais (obrigatório para quem se candidatar na modalidade PCD - Pessoa com Deficiência).

ANEXO IV – ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – EDITAL 27/2023	
Orientações:	
1- Preencher o Formulário com letra legível.	
2- Anexar neste documento cópia do atestado médico que justifique o atendimento especial.	
3- Este documento deverá ser anexado no formulário de inscrição.	
Nome do Candidato(a): _____	
Solicitação:	
Eu _____ candidato(a) inscrito no processo de Seleção de profissionais farmacêuticos (Cadastro reserva), edital 27/2023, sou pessoa com deficiência e solicito providências necessárias para a realização das etapas deste processo, conforme discriminado abaixo:	
Deficiência: _____	
Tipo de impedimento:	
_____	
_____	
O _____ que precisa para realizar as etapas?	
(tempo/equipamento/etc.): _____	
_____	
Local e data	Responsável legal

## LICENÇAS AMBIENTAIS

**LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA REGULARIZAÇÃO.** RIPARDO PET LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Regularização, referente às atividades de Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Atividades veterinárias. Empreendimento situado na Rua DOUTOR JOSE ARIMATHEA MONTE E SILVA, Nº 138, Bairro/Distrito Campo dos Velhos, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 09 de novembro de 2023.

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.** TADZIO GUIMARAES DE CARVALHO Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença Ambiental Simplificada, referente à construção de um galpão comercial contemplando uma área construída de 512,64 m² situado na Rua DR JOSE ARIMATEIA MONTE E SILVA, Nº 1150, Bairro/Distrito Junco, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 09 de novembro de 2023.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO